LEI MUNICIPAL N.º 6.801, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Inclui meta nas Leis Municipais n.ºs 6.256/06 PPA 2006/2009 e 6.644 LDO 2008 e abre Crédito Especial no Orçamento de 2008, no valor de R$ 99.540,00.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída no Anexo de Programas, Metas e Objetivo das Leis n.º 6.256/06 - **Plano Plurianual 2006/2009** e **6.644/07 – LDO/2008,** no órgão, unidade, função, Sub-função e programa orçamentários, com a classificação e especificação, descritas nesta Lei, as seguintes ações e metas:

a) Orgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde; **Unidade: 02 –** Fundo Municipal da Saúde; **Função: 10** - Saúde; **Sub-função:** 0302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programas**: **0170** – Saúde Mental; **Ação:** Manutenção de programas voltados a pessoas com deficiência mental e autismo; **Meta:** Garantir as pessoas com deficiência mental e autismo, assistência por intermédio de equipe multiprofissional e multidisciplinar, utilizando-se de métodos e técnicas terapêuticas especificas, no âmbito do SUS, através da associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carazinho - APAE**; Recurso**: FNS/ FAEC

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 99.540,00 (Noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais), com a seguinte classificação:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0902 - Fundo Municipal da Saúde
0902.103020170.xxxx. - Manut.Progr.voltados a pessoas c/ defic. mental e autismo
xxxx/333903900000000 - Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 99.540,00

Art. 3º Servirá de cobertura do Crédito Especial, autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação proveniente do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação/FAEC (Atend./ Acomp. Reab. Física, Mental, Visual e Múlt. Deficiências) conforme Portaria n.º 1635/GM de 12 de Setembro de 2002, sua regulamentação através da Resolução 195/07-CIB/RS de 22 de Outubro de 2007 e conforme processo 089136-2000/06-3 de 13 de novembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2008.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
ATV/CBS